



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Edital de seleção ao Curso de Mestrado em Música

Turma 2023-2

EDITAL Nº 789

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música e o Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições fixadas em regulamentação geral da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso discente para o ano de 2023, na modalidade MESTRADO ACADÊMICO. O presente edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa em 12 de junho de 2023 e pela Congregação da Escola de Música em 21 de junho de 2023. Informações sobre o Programa podem ser obtidas em seu sítio eletrônico (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>) ou pelo e-mail da secretaria acadêmica (posgraduacao@musica.ufrj.br).

1 DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – Da data da publicação deste edital ou seu resumo no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ até as 23h59 do dia 21 de julho de 2023 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos a aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Mestrado Acadêmico, com ingresso em 2023-2.

Art. 2º – As inscrições deverão ser efetuadas por via remota, com preenchimento de ficha de inscrição online e envio de documentos para o endereço de e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

§ 1º – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

§ 2º – A inscrição só será aceita dentro do prazo estipulado no Art. 1º deste edital.

Art. 3º – Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da UFRJ:

I – Portadores de diploma de Graduação em Música ou outras áreas de conhecimento, obtido na UFRJ ou em outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, registrado ou revalidado, de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – No caso de portadores de diploma obtido em instituições estrangeiras, deverá este ser revalidado/reconhecido por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil ou autenticado com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foram emitidos (visto consular).

II – Portadores de diploma de Graduação, acompanhado de histórico acadêmico oficial.

§ 1º – Os candidatos que porventura ainda não estiverem, no ato de inscrição, de posse do diploma de Graduação poderão participar do processo seletivo, com o compromisso de apresentá-lo ao Programa até o dia 30 de junho de 2024, sem o que, mesmo tendo obtido sucesso no

processo seletivo, serão automaticamente considerados desistentes, ficando sem efeito a aprovação no processo.

§ 2º – Os candidatos portadores de diplomas de Graduação em outras áreas que não Música deverão comprovar, em *Curriculum Vitae* e memorial, atuação profissional e/ou acadêmica diretamente relacionada à Linha de Pesquisa do Programa à qual se candidata.

Art. 4º – As inscrições serão efetuadas em duas etapas obrigatórias, por via remota: 1) preenchimento da ficha de inscrição online, acessada através do sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>); e 2) envio por mensagem de e-mail para o endereço posgraduacao@musica.ufrj.br da documentação obrigatória abaixo discriminada, na mesma ordem, em um único arquivo nomeado da seguinte forma: “MESTRADOACADEMICO_NOMECompleto_2023”, em formato PDF, indicando no assunto do e-mail “Inscrição no processo seletivo PPGM-UFRJ 2023”:

I – Uma foto em formato 3x4 (300 DPI);

II – Cópias simples e legíveis da Cédula de Identidade (RG, frente e verso) e (para brasileiros) do CPF;

III – Cópia da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento no caso de alteração de sobrenome;

IV – Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros);

V – Cópia do Certificado de Reservista (para homens brasileiros);

VI – Cópias do Diploma de Graduação, frente e verso, ou documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação com valor oficial, ou ainda Histórico Escolar de Graduação integralizado;

VII – Cópia do *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br);

VIII – Anteprojeto de Pesquisa, a partir do qual o candidato propõe colaboração com a equipe de um dos Projetos de Pesquisa do Programa, apresentado em 6 a 12 páginas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entrelinhas de 1,5 ponto e com margens de 3 cm, constituído de:

- a) Folha de rosto com o nome do autor, o título do Anteprojeto que pretende desenvolver (expresso com até 200 caracteres com espaços), a indicação da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa do Programa (relacionadas no Art. 5º deste edital) a que a proposta está sendo submetida;
- b) Apresentação de proposta de pesquisa compatível com um dos Projetos de Pesquisa do Programa (incluindo delimitação de questão de pesquisa, objetivos e metodologia visada);
- c) Justificativa de colaboração com um dos Projetos de Pesquisa do Programa, fundamentada em itens do currículo e do memorial do candidato, relacionando o Anteprojeto com parte do referencial teórico do Projeto de Pesquisa do Programa, com o qual o candidato propõe colaborar; e
- d) Lista de referências citadas no texto do Anteprojeto.

IX – Memorial (máximo 02 (duas) páginas) com relato retrospectivo, analítico e crítico de sua trajetória acadêmica, artística e profissional relacionada ao Anteprojeto de Pesquisa que pretende desenvolver no PPGM-UFRJ, destacando sua relação com a Linha de Pesquisa visada no Programa. O documento deverá ser acompanhado por portfólio com registros de produção *bibliográfica, artística e/ou técnica* enfatizando a produção dos últimos 04 (quatro) anos, quando houver:

- a) Para a Área de Concentração “Educação Musical”: seleção de registros de produção *bibliográfica, artística e/ou técnica*, sejam estas cópias de artigos e resumos em anais de eventos científicos, de artigos de periódicos científicos, cópias de ficha catalográfica e sumário de livros etc. ou ainda registros de produções especificamente artísticas e/ou pedagógicas, em diversos formatos e plataformas (o candidato deverá informar o link de acesso, se for caso), ou ainda, no caso de não haver registros bibliográficos, artísticos e/ou técnicos dos tipos

supracitados, o arquivo em formato PDF do texto do TCC aprovado como finalização do curso de Graduação;

- b) Para a Área de Concentração “Musicologia”: seleção de registros de produção *bibliográfica*, sejam estas cópias de artigos e resumos em anais de eventos científicos, de artigos de periódicos científicos, cópias de ficha catalográfica e sumário de livros etc., em diversos formatos e plataformas (o candidato deverá informar o link de acesso, se for caso), ou ainda, no caso de não haver registros bibliográficos dos tipos supracitados, o arquivo em formato PDF do texto do TCC aprovado como finalização do curso de Graduação;
- c) Para as Área de Concentração “Processos Criativos”: seleção de registros de produção *bibliográfica* e *artística*, sejam estas cópias de artigos e resumos em anais de eventos científicos, de artigos de periódicos científicos, cópias de ficha catalográfica e sumário de livros etc., ou ainda partituras de obras musicais ou registros fonográficos ou videográficos de composições e/ou performances musicais, em diversos formatos e plataformas (o candidato deverá informar o link de acesso, se for caso) (nesta área não será aceita a exclusiva apresentação do TCC aprovado como finalização do curso de Graduação).

§ 1º – Candidatos estrangeiros devem apresentar ainda as cópias dos seguintes documentos:

I – Diploma de Graduação (frente e verso) e Histórico Acadêmico integralizado correspondente, revalidados/reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil ou autenticados com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foram emitidos (visto consular);

II – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se residentes no Brasil;

III – Páginas do Passaporte (página de rosto com identificação, página do visto, página com o carimbo de entrada, página com o carimbo de registro).

§ 2º – Candidatos a cotas de ações afirmativas devem apresentar ainda as cópias dos seguintes documentos:

I – No caso de optantes indígenas, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) Funai, ou, alternativamente, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente;

II – No caso de optantes com deficiência, laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da Resolução CEPG nº 118/2022 (disponível para download no sítio eletrônico do PPGM-UFRJ: <https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ nº 377/2009 e AGU nº 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

§ 3º – Para elaboração do Anteprojeto de Pesquisa recomenda-se a visita ao sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>) para obter as informações necessárias sobre Linhas de Pesquisa, Projetos de Pesquisa vinculados e orientadores credenciados.

§ 4º – Orientações para elaboração de Memorial de Trajetória Acadêmica e Profissional estarão disponíveis no sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), podendo ser obtidas também através de solicitação dirigida por e-mail para o endereço posgraduacao@musica.ufrj.br.

§ 5º – Em caso de envios múltiplos de arquivos, será considerado válido sempre o último envio, que automaticamente invalidará os anteriores, até a data e horários estipulados no Art. 1º.

2 DAS VAGAS

Art. 5º – Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, assim distribuídas pelos seguintes Projetos de Pesquisa:

ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL – LINHA: MÚSICA, EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE

1. *Musicalidade abrangente na pós-modernidade: processos integrados de produção, transmissão e aquisição de conhecimento musical em situações formais, não-formais e informais de ensino e aprendizagem na diversidade etnográfica das vivências musicais no Brasil* (Grupo de Pesquisa: Educação Musical, Musicalidade Abrangente e Diversidade Cultural). Orientadores: Profa. Dra. Aline Santos da Paz de Souza, Prof. Dr. Glauber Resende Domingues – 04 (quatro) vagas.

ÁREA: MUSICOLOGIA – LINHA: ETNOGRAFIA DAS PRÁTICAS MUSICAIS

1. *Por um conhecimento polifônico: perspectivas críticas sobre a pesquisa etnomusicológica em experiências de colaboração internacional* (Grupo de Pesquisa: Laboratório de Etnomusicologia). Orientadores: Prof. Dr. Samuel Mello Araújo Junior, Prof. Dr. Jonas Soares Lana – 03 (três) vagas.

ÁREA: MUSICOLOGIA – LINHA: HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO DA MÚSICA BRASILEIRA E IBERO-AMERICANA

1. *Africanias: a música vocal brasileira e ibero-americana* (Grupo de Pesquisa: Africanias). Orientadoras: Profa. Dra. Andrea Albuquerque Adour da Câmara, Profa. Dra. Regina Maria Meirelles Santos – 02 (duas) vagas.
2. *Música brasileira dos séculos XIX e XX: práticas composicionais em perspectiva histórico-analítica*. Orientador: Prof. Dr. João Vicente Vidal – 01 (uma) vaga.
3. *Patrimônio musical: práticas, representações e políticas públicas* (Grupo de Pesquisa: Novas Musicologias). Orientadora: Profa. Dra. Maria Alice Volpe Duprat – 02 (duas) vagas.

ÁREA: PROCESSOS CRIATIVOS – LINHA: POÉTICAS DA CRIAÇÃO MUSICAL

1. *Conservação e inovação nas poéticas musicais contemporâneas* (Grupo de Pesquisa: Oficina de Música Contemporânea). Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Cicchelli Velloso – 01 (uma) vaga.
2. *A poética da mente musical: imaginação, sentido e cognição incorporada* (Grupo de Pesquisa: Cognição Musical em Processos Criativos – CMPC). Orientador: Prof. Dr. Marcos Vinício Cunha Nogueira – 01 (uma) vaga.

ÁREA: PROCESSOS CRIATIVOS – LINHA: PRÁTICAS INTERPRETATIVAS E SEUS PROCESSOS REFLEXIVOS

1. *O ato da performance musical: processos mentais e prática pedagógica* (Grupo de Pesquisa: Cognição Musical em Processos Criativos – CMPC). Orientador: Prof. Dr. Marcos Vinício Cunha Nogueira – 01 (uma) vaga.
2. *Performance e música brasileira: improvisação, articulação e sonoridade*. Orientador: Prof. Dr. Paulo Henrique Loureiro de Sá – 01 (uma) vaga.
3. *Performance e sonoridade coral, com ênfase no repertório coral composto a partir de 1950*. Orientadoras: Profa. Dra. Maria José Chevitarese de Souza Lima, Profa. Dra. Juliana Melleiro Rheinboldt – 03 (três) vagas.
4. *Performance musical colaborativa no século XXI: abordagens e perspectivas* (Grupo de Pesquisa: Performance Hoje). Orientador: Prof. Dr. Pedro Sousa Bittencourt – 01 (uma) vaga.

§ 1º – Do total das vagas, serão destinadas 08 (oito) vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência (PcD).

§ 2º – As vagas para cotas de ações afirmativas serão distribuídas pelas Linhas de Pesquisa do Programa, proporcionalmente às vagas oferecidas.

§ 3º – A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas serão efetuadas no ato da inscrição, devendo ser os optantes autodeclarados pretos e pardos submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

§ 4º – Os candidatos às vagas para cotas de ações afirmativas estarão inscritos simultaneamente às vagas universais, prevalecendo a melhor colocação, devendo porém as pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

§ 5º – Os candidatos com deficiência (PcD) poderão solicitar no ato da inscrição condições necessárias para sua boa realização das provas, nos limites das possibilidades técnicas do Programa.

§ 6º – Para situações de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, com a aplicação de um fator fixo de correção de 1,2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

§ 7º – Para fins de estímulo à permanência, as normas e critérios estabelecidos no presente edital para os candidatos de que tratam os § 1º a 6º deste Art. 5º se equipararão àqueles aplicados para a distribuição de bolsas no âmbito do PPGM-UFRJ, sendo contemplados e priorizados também discentes em situação de hipossuficiência econômica (inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CadUnico)), mesmo que não sejam grupo atendido pelas vagas destinadas às ações afirmativas no presente processo seletivo. Discentes optantes por ações afirmativas, mas classificados dentro do número de vagas oferecido no presente edital para ampla concorrência mantêm-se como optantes para fins de distribuição de bolsas.

3 DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º – Os documentos submetidos no ato da inscrição serão conferidos e examinados pela Comissão Deliberativa do Programa, que procederá à homologação das candidaturas que cumprirem as exigências deste Edital. As candidaturas deferidas serão divulgadas no site do PPGM-UFRJ (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>) no dia 25 de julho de 2023.

Art. 7º – Os candidatos que tiverem suas candidaturas deferidas submeter-se-ão a processo seletivo estruturado em 02 (duas) etapas:

I – PRIMEIRA ETAPA (eliminatória): Análise *assíncrona* e *remota* da documentação discriminada no Art. 4º do presente Edital pela Comissão de Avaliação nos dias 31 de julho e 1º de agosto 2023.

II – SEGUNDA ETAPA (classificatória): Os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo submeter-se-ão a processo classificatório no período de 7 a 9 de agosto de 2023 consistindo em 03 (duas) provas *síncronas* e *remotas*:

a) *Prova dissertativa*: dissertação sobre questões elaboradas a partir de bibliografia específica de cada Linha de Pesquisa do Programa, com consulta aos textos indicados, com duração de 04 (quatro) horas. As bibliografias correspondentes a cada Linha de Pesquisa do Programa serão informadas aos candidatos no ato de confirmação do recebimento da solicitação de inscrição através do e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br, acompanhada, conforme o Art. 2º do presente edital, dos documentos respectivos;

b) *Avaliação de compreensão de idioma estrangeiro*: interpretação de texto com temática vinculada às Linhas de Pesquisa do PPGM-UFRJ, sendo facultado o uso de dicionário, visando a aferir a compreensão do candidato sobre texto em inglês, com duração de 02 (quatro) horas. O texto será apresentado aos candidatos no momento da aplicação da prova;

c) *Defesa de Anteprojeto de Pesquisa*: apresentação oral por videoconferência do Anteprojeto pelo candidato (até 10 minutos), seguida de arguição da Comissão de Avaliação (até 30 minutos).

§ 1º – O calendário de provas será divulgado em seu portal eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), no ato de divulgação da lista de candidaturas deferidas, no dia 25 de julho de 2023.

§ 2º – Não haverá segunda chamada de provas.

§ 3º – A *Prova dissertativa* e a prova *Avaliação de compreensão de idiomas estrangeiros* do processo classificatório serão realizadas de forma remota no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFRJ (AVA-UFRJ), cujo acesso se efetuará por meio de senha enviada aos candidatos em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da prova, juntamente a instruções detalhadas sobre a dinâmica na plataforma. Todos os candidatos, residentes ou não no Brasil, deverão realizar as provas simultaneamente, em fuso horário compatível com o horário oficial de Brasília. Para ambas as provas será usado número de identificação atribuído a cada candidato quando de sua inscrição no processo seletivo a fim de manter o anonimato durante a correção, sendo desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação. Durante a realização das provas os candidatos deverão compartilhar sua imagem através de câmera de vídeo, enviando ao PPGM-UFRJ ao final de cada prova, através da plataforma AVA-UFRJ, arquivo PDF com as respostas às questões apresentadas pela Comissão de Avaliação. O Programa não se responsabiliza por eventuais falhas ou impossibilidades técnicas dos candidatos.

§ 4º – Links individuais para acesso às salas de videoconferência para a prova *Defesa de Anteprojeto de Pesquisa* do processo classificatório serão enviados aos candidatos através dos e-mails informados no ato da inscrição.

§ 5º – Candidatos estrangeiros não lusófonos poderão realizar a *Prova dissertativa*, a prova *Avaliação de compreensão de idiomas estrangeiros* e a *Defesa de Anteprojeto de Pesquisa* da segunda etapa do processo seletivo em espanhol ou inglês, com a concordância prévia e participação do coordenador do Projeto de Pesquisa ao qual propõe vinculação e com a concordância dos demais membros da Comissão de Avaliação.

Art. 8º – Os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Avaliação para as provas da primeira e da segunda etapas do processo seletivo serão os seguintes:

I – São aspectos a serem considerados na PRIMEIRA ETAPA (eliminatória):

- a) Formação musical e acadêmica, desempenho acadêmico (tal como registrado no histórico escolar de Graduação), produção *bibliográfica, artística e/ou técnica* apresentada, perfil e atuação profissionais, aspectos considerados em sua relação com o Anteprojeto de Pesquisa apresentado;
- b) Vinculação *temática, teórica e/ou conceitual* do Anteprojeto de Pesquisa apresentado pelo candidato com Projeto de Pesquisa do Programa com o qual propõe colaboração; o Anteprojeto será avaliado em sua clareza expositiva e de argumentação do texto, correção textual, capacidade de articulação de referenciais teóricos-metodológicos no campo disciplinar, indicação de pensamento autônomo e crítico, qualidade técnica, consideradas ainda sua aderência às Linhas de Pesquisa do Programa e a relevância, originalidade e viabilidade da proposta.

II – São aspectos a serem considerados na SEGUNDA ETAPA (classificatória):

- a) Clareza e objetividade expositiva e de argumentação, correção textual e domínio de conteúdos, capacidade de articulação de referenciais teóricos-metodológicos no campo disciplinar, indicação de pensamento autônomo e crítico e qualidade técnica;
- b) Consistência da expressão oral do candidato, avaliada em sua coerência com o Anteprojeto de Pesquisa apresentado, considerado ainda o domínio de seus elementos no ato de arguição da Comissão de Avaliação; espera-se do candidato que argumente pela relevância, originalidade e viabilidade da proposta de pesquisa.

Art. 9º – O resultado do processo seletivo será obtido por meio de média aritmética das notas obtidas nas provas das etapas assíncrona e síncrona do processo seletivo, não podendo o candidato deixar de comparecer a qualquer prova prevista, nem obter nota zero em qualquer delas, sob pena de desclassificação.

§ 1º – Aqueles que obtiverem média inferior a 7,0 (sete) estarão automaticamente desclassificados, em ambas as etapas do processo seletiva.

§ 2º – Os candidatos serão classificados de acordo com a média final, em ordem decrescente, com duas listas classificatórias para cada projeto, sendo uma referente à ampla concorrência e outra reservada para a distribuição de cotas de ações afirmativas.

§ 3º – Preencherão as vagas oferecidas em edital os candidatos que obtiverem as melhores médias finais nas listas classificatórias de cada projeto.

§ 4º – O Programa divulgará os resultados na forma de uma lista classificatória única.

§ 5º – O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

§ 6º – O aproveitamento de vagas não preenchidas por candidatos aprovados e incluídos na lista classificatória única, com realocação de vagas em um ou mais dos Projetos de Pesquisa listados no Art. 5º acima, será considerado mediante a análise dos requerimentos encaminhados à Comissão Deliberativa do Programa nos termos do Art. 12 abaixo, observada a reserva de vagas especificada no Art. 5º, § 1º.

Art. 10 – A homologação do resultado final do processo seletivo caberá à Comissão Deliberativa do Programa com base na avaliação de mérito realizada pela Comissão de Avaliação, e sua divulgação se dará no dia 15 de agosto de 2023 no sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>).

4 DOS RECURSOS

Art. 11 – A partir da divulgação da lista de candidaturas deferidas no dia 25 de julho de 2023 às 17:00, requerimentos de reconsideração de resultado somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

Art. 12 – A partir da divulgação dos resultados da primeira etapa do processo seletivo no dia 1º de agosto de 2023 às 17:00, requerimentos de reconsideração de resultado somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

Art. 13 – A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo no dia 15 de agosto de 2023 às 17:00, requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

Art. 14 – Na hipótese de vício de forma, serão cabíveis recursos à Comissão Deliberativa do Programa e ao Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ (CEPG), desde que interpostos até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

5 DA MATRÍCULA

Art. 15 – Os candidatos classificados que preencherem as vagas oferecidas no processo seletivo deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, no dia 24 de agosto de 2023 às 10:00, a fim de participar da reunião de apresentação do Curso e assinar o Termo de Compromisso para efetivação de matrícula:

§ 1º – Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de pós-graduação stricto sensu da UFRJ.

§ 2º – Não haverá matrícula condicional.

§ 3º – Fica assegurada aos candidatos aprovados e residentes fora do estado ou do país no momento do processo seletivo a possibilidade de iniciar o curso no primeiro semestre letivo de 2024.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – As decisões da Comissão Deliberativa do Programa são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos encaminhados a outros órgãos e instâncias universitárias, exceto nos casos previstos no Art. 14.

Art. 17 – Candidatos com necessidades especiais deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa, com a devida antecedência, para que se possa providenciar adaptações, caso seja necessário ou possível.

Art. 18 – Os pedidos de inscrição dos candidatos e as matrículas dos futuros alunos selecionados serão isentos de taxas.

Art. 19 – Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (disponível no sítio eletrônico do Programa: <https://www.ppgm.musica.ufrj.br>).

Art. 20 – O presente edital é tornado público acompanhado de versões em espanhol e inglês, prevalecendo, em caso de dúvidas, o texto original em português.

Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deliberativa do Programa.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.

JOÃO VICENTE VIDAL

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música
Universidade Federal do Rio de Janeiro

RONAL XAVIER SILVEIRA

Diretor da Escola de Música
Universidade Federal do Rio de Janeiro